



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.106/93.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITAL GUARUJÁ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

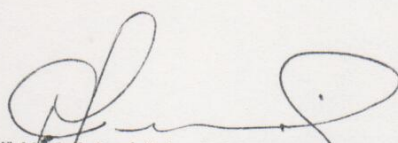
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir Recursos da ordem de até Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros), em favor da Sociedade Beneficiente Hospital Guarujá, de nossa cidade.

Parágrafo Único - Os Recursos de que trata este Artigo, visa auxiliar a referida Sociedade nas despesas de manutenção da mesma.

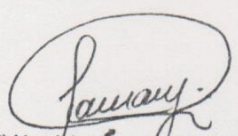
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 09 de Março de 1.993.

41º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração